



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2026

Município de Nova Petrópolis – RS
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Processo administrativo (1Doc) 175/2026

Torna-se público que o Município de Nova Petrópolis, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Públicos, realizará processo de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese da Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso II, Decreto Municipal 44/2024 e demais legislação aplicável.

Período para encaminhamento das propostas: **9.3.2026 até 11.3.2026**

E-mail para encaminhamento das propostas: dispensa@novapetropolis.rs.gov.br

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto desta contratação direta é a aquisição de tintas, bem de natureza comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.2 A contratação ocorrerá por lote (único), e o critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste aviso de dispensa de licitação e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período mínimo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município.

2.2 A participação na presente dispensa ocorrerá mediante encaminhamento da proposta relativo ao(s) item(ns)/lote(s) almejados para o endereço dispensa@novapetropolis.rs.gov.br.

a) O proponente é o responsável por toda a informação encaminhada pelo *e-mail* a título de proposta.

b) O proponente deverá acompanhar as publicações referentes a este processo de dispensa que forem publicadas no Diário Oficial do Município ou forem remetidas ao *e-mail* cadastrado no momento do envio da proposta.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- I - que não atendam às condições deste aviso de dispensa de licitação e seu(s) anexo(s);
- II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função nessa dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404/1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) aplica-se o disposto na alínea 'c' também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão 746/2014-TCU-Plenário).

3 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail dispensa@novapetropolis.rs.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição da república, nas



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá firmar as seguintes declarações:

- a) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- c) está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de dispensa de licitação e seus anexos;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei 8.213/1991;
- e) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos da constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII.

4 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 Encerrado o prazo para o encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- a) neste caso, será encaminhada contraproposta, pelo *e-mail* cadastrado, ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

b) a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Município.

4.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares.

4.4 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta comercial com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, quando for mão de obra.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste aviso de dispensa de licitação, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- b) será exigida demonstração de exequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- c) será exigida garantia adicional do interessado vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado desde que não haja majoração do preço.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- a) o ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.

4.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa de licitação.

5 HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Anexo I – documentação para habilitação**, deste aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de dispensa de licitação.

5.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato ou emitido instrumento equivalente, devendo, para tanto, o potencial contratado estar regular perante o fisco do município de Nova Petrópolis (certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva).

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa de licitação.

6.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

- a) referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei 14.133/2021;
- b) a contratada vincula-se à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021, quais sejam:

- 7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o processo;
- 7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação, mesmo após o encerramento.
- 7.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da disputa.
- 7.1.12 praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) **Advertência** pela falta do subitem 7.1.1 deste aviso de dispensa de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

b) **Multa** em percentual a ser definido pelo gestor do contrato sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 ao 7.1.12;

c) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Nova Petrópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12 deste aviso de dispensa de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 A aplicação das sanções previstas neste aviso de dispensa de licitação, em nenhuma hipótese, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município.

8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data;

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e “b” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de dispensa de licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8 As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10 Em caso de divergência entre disposições deste aviso de dispensa de licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

8.11 Os pedidos de informação e esclarecimentos poderão ser encaminhados diretamente ao e-mail dispensa@novapetropolis.rs.gov.br.

8.12 Integram este aviso de dispensa de licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

ANEXO I – Documentação para habilitação

ANEXO II – Minuta do contrato administrativo

ANEXO III – Modelo de proposta comercial

ANEXO IV – Estudo técnico preliminar

ANEXO V – Termo de referência

Nova Petrópolis, RS, 4 de março de 2026

Alexandre da Silva
Vice-Prefeito Municipal



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na contratação direta, o interessado deverá enviar, quando solicitado pela Administração, os seguintes documentos.

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do interessado, nos termos do Código Tributário Nacional, artigo 193, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Declaração de cumprimento do disposto na constituição da república, artigo 7º, inciso XXXIII;
- g) Caso o interessado seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.

3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos contados da data designada para a apresentação do documento.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
....../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS E A
EMPRESA

MUNICÍPIO DE NOVA PETRÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.572.748/0001-00, com sede junto à Prefeitura Municipal, sito na Rua Sete de Setembro, nº 330, 2º andar, em Nova Petrópolis, RS, por meio do Prefeito Municipal, Sr., doravante denominado **CONTRATANTE**, e, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado na, em, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei 14.133/2021, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da dispensa de licitação nº/....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no aviso de dispensa de licitação e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa de Licitação;
- A Proposta do Contratado;
- A Ata de Registro de Preços, se for o caso;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021 (ou artigo 84 da Lei 14.133/2021, no caso de ata de registro).

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e acompanhado do respectivo documento fiscal.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) divulgado pelo IBGE.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão de documento fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar o contratado para que emita o documento fiscal com o valor exato dimensionado.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

5.4.3. O fiscal do contrato deve verificar se o documento fiscal apresentado expressa os elementos necessários e essenciais para o recebimento definitivo e adequados à legislação tributária, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) os objetos;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- f) o prazo de validade, quando for o caso.

5.4.4. Havendo erro na apresentação do documento fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. O documento fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal estabelecida no edital.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

5.6. CESSÃO DE CRÉDITO

Não será admitida a cessão fiduciária e não fiduciária de direitos creditícios.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber ou atestar o cumprimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que a execução seja por ele refeita, reparada, corrigida ou substituída, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);
- 8.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) que antecede a data de execução parcial ou total do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com o documento fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

f) prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede do interessado, e com o Município de Nova Petrópolis, nos termos do artigo 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, inclusive cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, 'd', da Lei 14.133/2021.

8.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

IV - **Multa**:

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	
Unidade:	
Funcional	
Programática:	
Natureza:	

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica definido o foro da comarca de Nova Petrópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/2021, artigo 92, § 1º.

Nova Petrópolis, de de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Aviso de Dispensa de Licitação nº ____/_____
Ao Município de Nova Petrópolis (RS)

Apresento a proposta para execução do(s) objeto(s) abaixo relacionado(s):

PROPOSTA FINANCEIRA

1. DO FORNECEDOR

1.1 Razão social	
1.2 Inscrição no CNPJ/CPF	
1.3 Endereço físico	
1.4 Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>)	
1.5 Telefone de contato	

2. DA PROPOSTA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição do produto	Marca	Fabricante	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. DO RESPONSÁVEL

3.1 Nome completo	
3.2 Inscrição no CPF	

Declaro para todos os efeitos legais que

a) o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do aviso de dispensa e seus anexos;

b) ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

c) inexistem fatos impeditivos para a habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

e) estou ciente e concordo com as condições contidas no aviso de dispensa de licitação e seus anexos;

f) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da lei 8.213/1991;

g) não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da constituição da república.

_____, ____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Nova Petrópolis realizou processo licitatório por meio do Edital nº 121/2025, destinado à aquisição de materiais necessários à confecção de estandes a serem utilizados em eventos oficiais. Diversos fornecedores foram habilitados para o fornecimento dos respectivos lotes, contudo, o fornecedor responsável pelo Lote 05, correspondente às tintas, não efetuou a entrega dentro dos prazos estabelecidos no Edital, encontrando-se atualmente em processo de responsabilização.

Ressalta-se que a tinta constitui etapa essencial para a conclusão da produção dos estandes. Sem sua aplicação, as estruturas permanecem inacabadas, o que compromete o cronograma de montagem e sua adequada utilização nos eventos oficiais. Além do aspecto estético, a tinta esmalte sintético desempenha função técnica e protetiva, assegurando acabamento apropriado, maior durabilidade e resistência das estruturas contra intempéries, umidade e desgaste natural. Sua ausência pode acelerar a depreciação do patrimônio público, gerando custos adicionais com manutenção corretiva ou até mesmo a necessidade de substituição prematura dos materiais.

Diante desse cenário, reforça-se a necessidade de aquisição das tintas, a fim de garantir a conclusão dos estandes dentro dos padrões de qualidade previstos, a preservação do patrimônio público e o pleno atendimento às demandas dos eventos promovidos pelo Município.

Assim, faz-se necessária a realização de novo processo de compra para a aquisição das tintas, indispensáveis à finalização e ao adequado acabamento dos estandes.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no item 107 do Plano de Contratações Anual, conforme Decreto Municipal nº 010, de 23/01/2026.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de Bens/Serviços Comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais do mercado.

A empresa interessada deverá:

- a) Ser legalmente habilitada para o fornecimento do objeto.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- b) Oferecer proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto e apresentar preço compatível com a finalidade estabelecida.
- c) Entregar os produtos em perfeitas condições de conservação e para primeiro uso. Produtos entregues fora dessas especificações serão rejeitados pelo fiscal do contrato da Secretaria requisitante e deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da notificação.
- d) Proceder a entrega do material requisitado em 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Compra (Nota de Empenho), no seguinte endereço: Rua Sapiranga, 200, Pousada da Neve, Nova Petrópolis – RS. CEP: 95150-000, de segunda a sexta, das 8h às 11h 30min e das 13h às 16h.
- e) Todos os encargos relativos ao transporte e à entrega dos produtos requisitados são de responsabilidade da contratada.
- f) As cores de tintas a serem fornecidas serão: branco, cinza escuro e marrom café. O prazo de validade não poderá ser inferior a 24 meses, contados da data de entrega.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento da necessidade foi calculado pelos marceneiros da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sendo que a quantidade informada atenderá ao necessário para produção de 10 (dez) estandes.

Os materiais a serem adquiridos e seus quantitativos encontram-se relacionados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	10	Balde	Tinta esmalte à base de água, balde de 18 litros, cor branca
2	10	Galão	Tinta esmalte à base de água, galão de 3,6 litros, cor marrom café
3	10	Galão	Tinta esmalte à base de água, galão de 3,6 litros, cor cinza escuro

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Há no mercado nacional diversas empresas que fornecem o objeto deste Estudo Técnico, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à Administração Pública, propiciando transparência e legalidade para a referida contratação.

Adiante constam os valores obtidos por meio de consulta no site Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133). De forma complementar, foi realizada cotação junto a fornecedor local, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos valores praticados com a realidade do mercado regional, ampliando a fidedignidade da estimativa.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul



ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MEDIANO UNIT.	VALOR MEDIANO TOTAL
1	10	Balde	Tinta esmalte à base de água, balde de 18 litros , cor branca	R\$ 496,77	R\$ 4.967,70
2	10	Galão	Tinta esmalte à base de água, galão de 3,6 litros , cor marrom café	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
3	10	Galão	Tinta esmalte à base de água, galão de 3,6 litros , cor cinza escuro	R\$ 168,44	R\$ 1.684,40

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 8.452,10 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), com base no valor **mediano** apurado na pesquisa de preço realizada.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a características do material a ser adquirido, a solução mais vantajosa e que mais se adequa as necessidades do órgão é a contratação por meio de processo de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, com fase de eventual disputa, segundo o critério menor preço pelo lote.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação por lote mostra-se necessária para assegurar a padronização e uniformidade das tonalidades, bem como a compatibilidade técnica entre os materiais, além de proporcionar maior eficiência logística, operacional e na gestão do contrato.

Destaca-se, ainda, que a tinta constitui etapa indispensável para a conclusão da produção dos stands, atualmente em fase final de confecção. A eventual aquisição de forma fracionada poderá comprometer o cronograma de montagem e inviabilizar sua adequada utilização nos eventos oficiais previstos.

Dessa forma, verifica-se a viabilidade técnica e administrativa da aquisição por lote, por se revelar a solução mais eficiente e compatível com o interesse público.



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos pela Administração Municipal são:

- a) Otimizar os recursos disponíveis para realização dos eventos municipais;
- b) Padronizar os estandes de comercialização dos eventos municipais;
- c) Preservar e valorizar a cultura germânica de Nova Petrópolis, com estandes de comercialização que possuam características germânicas, presentes na arquitetura de Nova Petrópolis;
- d) Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.
- e) Garantir a conclusão dos estandes dentro dos padrões de qualidade previstos.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não foram identificadas providências prévias a serem tomadas.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo de dispensa de licitação e do cumprimento das disposições contratuais.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverá ser realizado o correto destino dos restos de tinta e das embalagens no momento do seu descarte.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto atende as necessidades da Administração Municipal de Nova Petrópolis. Com esta contratação será possível realizar o atendimento adequado das necessidades da Administração. Desta forma, com base neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se VIÁVEL a contratação pretendida.

Nova Petrópolis, 26 de fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração: Rosana Maria Backes – Assistente de Gabinete Secretaria de Turismo e Cultura, matrícula 50156.

Requisitante: Rodrigo Barbieri Sangali – Secretário de Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Necessidade da Administração: aquisição de tintas para conclusão de confecção dos estandes.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de tinta para confecção de estandes, para uso nos eventos oficiais realizados pelo Município de Nova Petrópolis, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tinta esmalte à base de água, balde de 18 litros , cor branca	Balde	10	R\$ 496,77	R\$ 4.967,70
2	Tinta esmalte à base de água, galão de 3,6 litros , cor marrom café	Galão	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
3	Tinta esmalte à base de água, galão de 3,6 litros , cor cinza escuro	Galão	10	R\$ 168,44	R\$ 1.684,40

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.3 O valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00.

1.4 O material caracteriza-se como bem comum.

1.5 Por tratar-se de entrega imediata, a Nota de Empenho terá força de contrato.

1.6 Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 8.452,10 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos),

1.7 O prazo de vigência desta contratação é de 60 dias, contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2 A contratação está prevista no item 107 do Plano de Contratações Anual, conforme Decreto Municipal nº 010, de 23/01/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Considerando as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a características do serviço a ser prestado, a solução mais vantajosa e que mais se adequa as necessidades do órgão é a contratação por meio de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, com fase de eventual disputa, segundo o critério menor preço pelo lote.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1** Entregar os produtos em perfeitas condições de conservação e para primeiro uso. Produtos entregues fora dessas especificações serão rejeitados pelo fiscal do contrato da Secretaria requisitante e deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação.
- 4.2** Todos os encargos relativos ao transporte e à entrega dos produtos requisitados são de responsabilidade da contratada.
- 4.3** As cores de tintas a serem fornecidas serão: branco, cinza escuro e marrom café. O prazo de validade não poderá ser inferior a 24 meses.
- 4.4** Para o fornecimento de material, o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme listados em Anexo do Aviso de Dispensa de Licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1** O prazo de entrega do material requisitado é de 01 (um) dia útil, contados do recebimento da ordem de compra (nota de empenho), sendo que a Contratada deverá proceder entrega única de todos os itens constates na ordem de compra recebida, salvo acordo formal entre a Secretaria solicitante e a Contratada. Produtos entregues fora dessas especificações serão rejeitados pelo fiscal do contrato da Secretaria requisitante e deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, no prazo de 01 (um) dia útil.
- 5.2** Endereço de entrega: Rua Sapiranga, 200, Pousada da Neve, Nova Petrópolis – RS. CEP: 95150-000. Horário de recebimento: 8h às 11h 30min e 13h às 16h, de segunda a sexta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, indicados no item 11 deste Termo de Referência.
- 6.6** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- 6.7** O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4** Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto de cobrança.
- 7.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, pautado no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, com fase de eventual disputa, com adoção do menor preço global.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 8.452,10 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	0500 – Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade:	05.04 – Fundo Municipal de Turismo
Funcional Programática:	2369505002.029000 – Promoção da Difusão Turística - Fundo Municipal de Turismo
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 – Material De Consumo (5831)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1 Será fiscal de contrato a servidora Rosana Maria Backes – matrícula 50156. Em suas licenças regulares, a fiscalização fica a cargo de Ana Carla Freitas da Silva – matrícula 23230. A gestão do contrato fica a cargo de Rodrigo Barbieri Sangali – Secretário de Turismo e Cultura.

Nova Petrópolis, 27 de fevereiro de 2026.

Rosana Maria Backes – Assistente de Gabinete da Secretaria de Turismo e Cultura, matrícula 50156.